



FREGUESIA DE TELÕES

AVISO

Abertura de procedimento concursal para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LGTFP), na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, conforme deliberação tomada a 2 de maio de 2022 pela Freguesia de Telões, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, o seguinte procedimento concursal comum, para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

Caraterização do posto de trabalho: para além dos conteúdos funcionais correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional, nos termos estabelecidos no anexo à LTFP, compete-lhe, designadamente, proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; realizar funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis; executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização.

Habilitações literárias - Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional:

- 4ª Classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966;
- 6º Ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980;
- 9º Ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981;
- 12º Ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

Período experimental: 90 dias, conforme a alínea a), do n.º 1, do artigo 49.º, da LTFP e demais legislação em vigor.

Local de trabalho: Área Territorial da Freguesia de Telões, no entanto, deverão os candidatos ter disponibilidade para deslocações para fora da área territorial da Freguesia.

Remuneração: nos termos do artigo 38.º, da LTFP, a remuneração será de 709,46 €. O posicionamento remuneratório contempla a amplitude conferida ao mecanismo de negociação previsto no artigo 38º da LTFP, com o fundamento da especificidade e competências inerentes ao posto de trabalho.

Requisitos Gerais: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais que deverão ser cumpridos sob pena de exclusão:

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuírem a habilitação académica exigida.

Formalização das candidaturas: Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas são, obrigatoriamente, formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, que poderá ser descarregado no website da junta <http://www.jf-teloes.pt/>, solicitado através do correio eletrónico da junta freguesiateloes@sapo.pt ou solicitado na sede da junta durante o horário de atendimento.

As candidaturas devem ser preferencialmente remetidas, diretamente pelos próprios interessados, por correio eletrónico, para o endereço freguesiateloes@sapo.pt até às 24h horas do último dia do prazo fixado e com identificação no assunto do código de oferta BEP, ou em caso de dificuldades em remeter em suporte eletrónico, entregues na sede da junta durante o horário de atendimento até ao último dia do prazo.

Prazo: Dez dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso em Diário da República.

Documentação: Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência a este procedimento e o mesmo deverá ser acompanhado da seguinte documentação, que deverão ser enviada/entregue sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias que comprove as habilitações mínimas exigidas;
- b) Curriculum vitae que não exceda 3 folhas A4 datilografadas;
- c) Documento Comprovativo de Experiência Profissional na área (caso detenha);
- d) Registo criminal;
- e) Boletim de Vacinas que comprove terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.02, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma.
- g) Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;

- h) Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou se constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

Métodos de Seleção e utilização Faseada:

Nos termos do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do art.º 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências, como métodos de seleção obrigatórios.

A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências - para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP.

B) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica - para os restantes candidatos.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, os candidatos podem optar por afastar os métodos de avaliação Entrevista profissional e Avaliação Curricular, mediante declaração escrita, pela realização da Prova Prática de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A, de 30 de abril, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório. Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento dos posto(s) de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no art.º 7.º da citada Portaria, a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 5 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

Prova Conhecimentos (PC):

Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da correspondente função do posto de trabalho a ocupar.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

Este método de seleção assume a forma de prova de natureza prática, de realização individual e terá a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre as tarefas correntes do posto de trabalho a concurso, consistindo na identificação das verificações que antecedem o início do serviço; selecionar o equipamento de proteção individual, limpeza de bermas e valetas e será valorado na escala de 0 a 20 valores sendo a valoração considerada até às centésimas.

Avaliação Curricular (AC):

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas – HA;
- Experiência Profissional – EP;

De acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA + EP) / 2$

Em que:

Habilitações Académicas (HA):

Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores:

Níveis de habilitação mínima exigida, sem possibilidade de substituição por formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes, de acordo com o estipulado no n.º 2 do art.º 34.º da LTFP:

Habilitações Académicas	Valoração
Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória considerando a data de nascimento ¹	20 valores

¹ Escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento):

- 4ª Classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966;
- 6º Ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980;
- 9º Ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981;
- 12º Ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995.

Experiência Profissional (EP):

Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto:

Experiência Profissional para Refª A	Valoração
Sem experiência profissional;	10 valores
Sem experiência profissional na área de Cantoneiro, mas com experiência profissional em área com o mesmo grau de dificuldade e que exija o mesmo tipo de conhecimentos;	12 valores
Experiência profissional na área de Cantoneiro até 2 anos	14 valores
Experiência profissional na área de Cantoneiro até 5 anos	17 valores

Experiência profissional na área de Cantoneiro superior a 5 anos	20 valores
--	------------

Avaliação Psicológica (AP):

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de:

Avaliação Psicológica	Valoração
Elevado	20 valores
Bom	16 valores
Suficiente	12 valores
Reduzido	8 valores
Insuficiente	4 valores

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, As competências a avaliar conforme perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes:

1. Realização e Orientação para resultados - competência ponderada a 10%
2. Responsabilidade e compromisso com o serviço - competência ponderada a 10%
3. Organização e Método de Trabalho - competência ponderada a 10%
4. Otimização de Recursos - competência ponderada a 10%
5. Relacionamento Interpessoal - competência ponderada a 10%
6. Conhecimentos especializados e experiência - competência ponderada a 50%

Escala	Classificação	Nível Classificativo
100%	20 valores	Nível Elevado
75% a 99%	16 valores	Nível Bom

método de pontuado seguintes classificativos e respetiva classificação:	50% a 74%	12 valores	Nível Suficiente	O presente seleção será através dos níveis
	30% a 49%	8 valores	Nível Reduzido	
	0% a 29%	4 valores	Nível Insuficiente	

Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção será realizada pelo Júri e é avaliada segundo os níveis classificativos de:

Escala	Classificação	Nível Classificativo
100%	20 valores	Nível Elevado
75% a 99%	16 valores	Nível Bom
50% a 74%	12 valores	Nível Suficiente
30% a 49%	8 valores	Nível Reduzido
0% a 29%	4 valores	Nível Insuficiente

sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos seguintes parâmetros:

Parâmetros de Avaliação	%
Interesse e motivação profissional	25%
Sentido de organização e capacidade de resolução de problemas	25%
Capacidade de expressão e comunicação	25%
Sentido crítico e conhecimento da área para a qual está a concorrer	25%

A ordenação final dos candidatos (OF):

A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da seguinte fórmula:

$OF = (45 \times PC + 25 \times AP + 30 \times EPS)/100$ ou $OF = (45 \times AC + 25 \times EAC + 30 \times EPS)/100$

Legenda: OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; AP - Avaliação Psicológica; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências; EPS - Entrevista Profissional de Seleção.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Candidato com deficiência:

Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Verificação da reunião dos requisitos de admissão:

Nos termos do n.º 2 da alínea a) do art.º 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Júri deliberou que a verificação da reunião dos requisitos de admissão é efetuada aquando da admissão ao procedimento concursal.

Júri responsável pela avaliação:

Presidente - Duarte Gomes Marques;

1.º Vogal - Jessica Machado Batista;

2.º Vogal - Maria Isabel Alves Ferreira Jorge;

1.º Vogal suplente - José Carlos Santos Costa;

2.º Vogal suplente - Carla Alexandra Paulo Brites;